



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de ferros e serviços de ferraria, destinados à oficina do DMER para manutenção de máquinas e caminhões, bem como à execução de serviços de ferraria para os demais órgãos da Administração Municipal.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

2.1 As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo, sendo parte integrante do edital convocatório.

PROGRAMA DE TRABALHO		ELEMENTO DE DESPESA			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
	LOTE 01				
1	ARAME PARA SOLDA MIG 0,8MM COM SERVIÇO DE SOLDA E COM MARCADOR DE QUANTIDADE	M	2.000	3,23	6.460,00
2	ARAME PARA SOLDA MIG 1,0MM COM SERVIÇO DE SOLDA E COM MARCADOR DE QUANTIDADE	M	2.000	3,23	6.460,00
3	FERRO DE CONSTRUÇÃO SOLDÁVEL VÁRIAS BITOLAS	KG	500	20,70	10.350,00
4	FERRO CANTONEIRA VÁRIAS BITOLAS	KG	600	20,88	12.528,00
5	CHAPA DE FERRO VÁRIAS BITOLAS	KG	650	21,53	13.994,50
6	TUBO DE FERRO QUADRADO VÁRIAS BITOLAS	KG	500	25,03	12.515,00
7	TUBO DE FERRO REDONDO VÁRIAS BITOLAS	KG	500	25,23	12.615,00
8	MÃO DE OBRA DE FERREIRO NA PRÓPRIA OFICINA	HR	350	86,20	30.170,00
9	MÃO DE OBRA FERREIRO COM DESLOCAMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO Prestação de serviços de mão de obra de ferreiro, com deslocamento dentro do município, para manutenção, reparos e consertos de máquinas, equipamentos, prédios e demais estabelecimentos públicos. O atendimento deverá ocorrer de forma imediata, sempre que solicitado, especialmente quando as máquinas estiverem em operação ou em frentes de trabalho.	HR	250	125,00	31.250,00
TOTAL ORÇADO				R\$ 136.342,50	

2.2.2 O preço máximo aceito pela Contratante para o referido objeto, referente aos itens estipulados neste termo de referência são os constantes no quadro acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

2.3 As empresas vencedoras dos lances propostos deverão, ao apresentar a proposta readequada, obedecer ao preço máximo que o Município se propõe a pagar, por lote, sob pena de desclassificação.

2.4 O Município se resguarda no direito de solicitar a quantidade desejada dos itens solicitados, não podendo a licitante vencedora exigir quantidade mínima.

2.5 NATUREZA DO OBJETO

2.5.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.6 FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.6.1 A Contratada deverá ser selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, através de Sistema de Registro de Preços.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 Materiais e mão de obra de ferreiro para a realização de manutenções em máquinas e estruturas como avenidas, praças, parques, áreas de lazer e demais espaços públicos que necessitem de manutenção e adaptações.

5.2 Estes requisitos visam assegurar que os serviços sejam realizados com excelência, minimizando riscos e garantindo a funcionalidade durante a execução dos serviços.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, podendo ser prorrogável na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

7.1.1 A descrição dos documentos de habilitação da contratada encontra-se pormenorizada no Edital.

7.1.2 Conforme já explanado de maneira detalhada no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de materiais e prestação de serviços, pelas suas características, classifica-se como bem comum a modalidade licitatória aplicável para a seleção do fornecedor será por meio de processo de pregão, na forma estabelecida pela Lei Federal n. 14.133/2021, por meio de cadastramento de proposta e disputa em formato eletrônico através da plataforma Portal de Compras Públicas.

7.1.3 Para esta contratação será considerado o registro de preços, destinado para que os fornecedores que assumem o compromisso, possam realizar a entrega durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e nas condições nela estipuladas, para contratações eventuais e futuras, quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da Ata, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 6º XLI e no artigo 28, I.

8. MODELO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

8.2 Os materiais metálicos (chapas, tubos, cantoneiras, ferros, arames para solda e demais insumos) serão fornecidos de acordo com as especificações e quantidades efetivamente solicitadas, podendo ser empregados na oficina da contratada ou em serviços executados em campo.

8.2.2 Os serviços de soldagem compreenderão fabricação, manutenção, recuperação, reparos, adaptações e reforços em estruturas metálicas, equipamentos, máquinas, implementos, veículos, prédios públicos e demais bens pertencentes ao Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

8.3 Atendimento em campo

8.3.1 Sempre que houver necessidade de manutenção em equipamentos que não possam ser deslocados até a oficina ou cuja remoção comprometa a continuidade dos serviços públicos, a contratada deverá realizar atendimento no local indicado pela Administração, utilizando equipe, ferramentas, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços. Os atendimentos poderão ocorrer em qualquer local dentro dos limites territoriais do Município, inclusive em estradas vicinais, comunidades do interior, canteiros de obras, frentes de serviço, propriedades atendidas por programas municipais e demais locais onde estejam sendo executados serviços públicos.

8.4 Prazo de atendimento

8.4.1 Considerando que os serviços destinam-se, em grande parte, à manutenção corretiva de máquinas e equipamentos essenciais à execução dos serviços públicos, o início do atendimento deverá ocorrer em até **4 (quatro) horas** após a solicitação formal realizada pelo fiscal do contrato ou servidor designado, durante o horário de expediente da Administração. Nos casos de urgência envolvendo máquinas em operação, equipamentos paralisados ou situações que possam ocasionar interrupção de serviços essenciais, a contratada deverá priorizar o atendimento, mobilizando equipe para deslocamento imediato. O prazo estabelecido refere-se ao **início do atendimento no local indicado**, não necessariamente à conclusão do serviço, a qual dependerá da complexidade do reparo.

8.5 Deslocamentos

8.5.1 Todos os deslocamentos necessários à execução dos serviços dentro do território do Município correrão por conta da contratada, incluindo combustível, veículo, ferramentas, equipamentos, EPIs, alimentação, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias, não sendo devido qualquer pagamento adicional além dos valores contratados.

8.6 Execução dos serviços

8.6.1 Os serviços poderão ser executados:

- na oficina da contratada, quando o equipamento puder ser removido;
- no local onde se encontrar o equipamento ou estrutura, quando a remoção for inviável ou antieconômica;
- em caráter emergencial, durante a execução dos serviços municipais, quando houver necessidade de manutenção imediata para evitar paralisação das atividades.

8.6.2 A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado, equipamentos de soldagem, ferramentas, consumíveis e demais materiais indispensáveis à perfeita execução dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

8.7 Recebimento

8.7.1 Os serviços serão recebidos mediante conferência pelo fiscal do contrato, que verificará a qualidade da execução, o funcionamento do equipamento reparado e a conformidade com a Ordem de Serviço emitida pela Administração.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE SOBRE O PRAZO DE 4 HORAS

Caso existam máquinas que trabalhem continuamente (patrolas, escavadeiras, retroescavadeiras, tratores, caminhões etc.), vale justificar no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência que esse prazo é necessário para evitar a paralisação de serviços essenciais, como manutenção de estradas, abastecimento de água, transporte e obras públicas. Dessa forma, a exigência fica tecnicamente fundamentada e mais defensável em eventual fiscalização.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Fiscal(is) do Contrato

9.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.1.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.1.3 A fiscalização do objeto do contrato será exercida por um servidor representante da Contratante, qual seja, o Sr. MARCELO HEINRICH LEHNHOFF, neste ato denominado(a) Fiscal do respectivo Contrato

9.1.4 Demais cláusulas de fiscalização do contrato encontram-se pormenorizada no contrato/ata.

9.2 Gestor(es) do Contrato

9.2.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.2.2 A gestão do contrato deverá ser acompanhada pelo(s) gestor(es), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- Apoio aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste do contrato;
- Acompanhar a vigência dos contratos;
- Apoio nas eventuais alterações contratuais;
- Acompanhar a inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Outras atividades compatíveis com a função.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

9.2.3A gestão do objeto do contrato será exercida por um servidor representante da Contratante, qual seja, a Sr. JUNIOR CESAR BOURSCHIED, neste ato denominado(a) Gestor do respectivo Contrato

9.2.4 Demais cláusulas de gestão do contrato encontram-se pormenorizada no contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O recebimento do objeto será de responsabilidade da Secretaria solicitante e será realizada da seguinte forma:

10.1.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito de fabricação, sem a qualidade exigida, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos;

10.1.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após verificação de que os materiais foram realizados de acordo com as condições e as especificações do termo de referência;

10.2 Os materiais entregues em desacordo como especificado neste instrumento convocatório, na proposta do adjudicatário e/ou na amostra será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pela Secretaria solicitante, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

10.3 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

10.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa assinado por responsável designado pela Secretaria solicitante, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser refeito.

10.5 Após a notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

10.6 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

10.6.1 Quantidades em conformidade com o estabelecido na da Ordem de Compra.

10.6.2 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnica.

10.6.3 Entregar os produtos no prazo, local e horários previstos no termo de referência.

10.7 Caso a entrega dos materiais ou a execução dos serviços não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções prevista no edital e seus anexos.

10.8 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado por responsável designado pela Secretaria solicitante e pelo licitante, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.

10.9 Após a entrega da Ordem de Compra, será designado, conforme o caso, um servidor, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratuais;

10.10 O responsável designado pela Secretaria solicitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

10.11 Pagamento

10.11.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu, sendo identificado e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, Imposto de Renda.

10.11.2 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

10.11.3 A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com valor de retenção de imposto de renda destacando, conforme Decreto Municipal nº. 2364/2023

10.11.4 Aos fornecedores isentos de retenção de imposto de renda, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da declaração de isenção, conforme Decreto Municipal nº. 2364/2023

10.11.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.

10.11.6 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

10.11.7 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

10.11.8 Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora.

10.11.9 Para emissão da fatura/nota fiscal deverá confirmar com a Secretaria solicitante o CNPJ para faturamento.

10.11.10 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

10.11.11 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à Contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a Contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela Contratada.

10.11.12 Os itens recebidos fora das especificações do objeto não serão considerados, e por consequência, não haverá pagamento até que o problema seja sanado.

10.12 Demais cláusulas relativas a critérios de medição e pagamento encontram-se pormenorizada no contrato.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR

11.1 As formas e critérios de seleção do vencedor encontram-se pormenorizadas no Edital.

12. ADMISSÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1 O objeto constante deste Termo de Referência NÃO PERMITE admissão de empresas consorciadas, tendo em vista o objeto não ser considerado de alta complexidade e/ou grande vulto.

12.1.1 A admissão de consórcio para objeto de baixa complexidade e/ou de pequeno valor não poderá ser realizada, uma vez que permite a união de concorrentes que poderiam disputar entre si, violando o princípio da competitividade.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 Estima-se um custo total de R\$ 136.342,50 (cento e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente contratação correrá à conta do orçamento da Secretaria Solicitante.

15. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

15.1 Reajuste, reequilíbrio e repactuação, quando couber, encontram-se pormenorizados no Edital e respectivo contrato.

16. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

16.1 As disposições inerentes às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) encontram-se pormenorizadas no Edital, quando houver.

17. SANÇÕES

17.1 Sanções encontram-se pormenorizadas no Edital e respectivo contrato.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Realizar a entrega, em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- 18.2 Realizar a entrega de acordo com as especificações estipuladas neste termo de referência
- 18.3 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 18.4 Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- 18.5 Atender as legislações federais, estaduais e municipais vigentes
- 18.6 Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- 18.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata.
- 18.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Tunápolis.
- 18.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tunápolis ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 18.10 Responsabilizar -se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.
- 18.11 Realizar diretamente a entrega do material, sem transferência de responsabilidades ou sub-rogações não autorizadas pelo Contratante.
- 18.12 Reparar ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificar em defeitos ou materiais nos prazos estabelecidos.
- 18.13 Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo.
- 18.14 Fornecer contatos atualizados, e em caso de alteração informar a Contratante com antecedência.
- 18.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 18.16 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e recusar qualquer material que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas do edital.
- 18.17 Dar ciência por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na entrega do produto.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 19.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a aquisição dos bens objeto.
- 19.3 Rejeitar em todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 19.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 19.5 Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.
- 19.6 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Contratada, desde que atendidas as condições previstas.
- 19.7 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 19.8 Notificar a Contratada, no caso de ocorrências/irregularidades com o fornecimento dos produtos.
- 19.9 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, considerando a necessidade de que a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais sejam realizados diretamente pela empresa contratada, garantindo unidade de responsabilidade, qualidade da execução, eficiência da fiscalização e adequada gestão contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Tunápolis/SC, 23 de julho de 2026

MARCELO HEINRICH LEHNHOFF
Fiscal do Contrato

JUNIOR CESAR BOURSCHEID
Gestor do Contrato